

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO—Sabbado, 6 de Outubro de 1883

N. 123

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Provincia

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 1.^o DE OUTUBRO DE 1883

Administração do E. m. Sr. Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa

Ao cidadão Joaquim José de Oliveira, inspector da thesouraria de fazenda, n. 430.—Declarando ficar sciente haver s. s. assumido o exercicio do cargo de inspector.

Circular aos juizes de direito. Exigindo que preste esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1.^o A posição topographica da sede da comarca e sua importancia pelo commercio, industria, população e riqueza;

2.^o A distancia em que se acha desta capital, do littoral, e de estações de estradas de ferro;

3.^o Os meios de viação ou facilidade de comunicação e sua proximidade das provincias limítrophes;

4.^o Finalmente, si alguma alteração convem fazer na sua actual classificação por entrancia.

Do SECRETARIO

A's camaras municipaes.—Remettendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, trez exemplares das instruções para cultura do trigo no Brasil, afim de serem distribuidos pelas pessoas que julgarem conveniente

Mutatis Mutandis ás bibliotecas.

Dia 3

Ao dr. chefe de policia, n. 118.—Communicando que determinou ao juiz municipal de Lages que preste as informações solicitadas em seu officio n. 232.

Officiou-se ao juiz municipal de Lages.

A' thesouraria provincial, n. 309.—Mandando pagar ao delegado litterario da parochia de S. Joaquim da Costa Serra a quantia de 78\$000 rs., importancia dos alugueis por elle adiantados ao proprietario da casa onde se achão acondicionados os utensilios das duas escolas da referida parochia.

Aocommandante da companhia de policia.—Autorizando-o a excluir o guarda Joaquim Sabino da Cunha, visto achar-se impossibilitado para o serviço.

Do SECRETARIO

Ao agente do paquete S. Lou-

renço.—Consultando de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, si, sem despeza para o estado e sem prejuizo do serviço, pôde s. s. pôr amanhã, ás 7 horas do dia, o vapor « S. Lourenço » á disposição do sr. chefe de divisão Manoel Carneiro da Rocha, quem tem de ir ao Arvoredo, á serviço do ministerio da marinha.

Dia 4

Acto.—Abrindo um credito da quantia de 333\$333 rs. á verba—conselho Naval—do ministerio da marinha, no actual exercicio.

Mandou-se copia á thesouraria geral, em officio sob n. 431 e communicou-se ao chefe de divisão Manoel Carneiro da Rocha.

Acto.—Exonerando do cargo de subdelegado da freguezia de N. S. da Piedade, o cidadão Lino Borges Alvares de Cabral e nomeando para substitui-lo o actual 1.^o supplente João Pinto de Mello.

Mandou-se, pela secretaria, ao dr. chefe de policia, o titulo do nomeado.

A' thesouraria geral, n. 432.—Communicando que, no dia 5 do mez findo, terminou a licenca de dous mzes concedida ao cirurgião-mór de brigada graduado, dr. Feleciano Antonio da Rocha, o qual foi novamente submettido á inspecção no dia 6 e julgado precisar de mais 3 mezes de licenca, que requerê ao ministro da guerra e aguarda a sua decisão.

Ao dr. chefe de policia, n. 119.—Declarando que expediu ao ordem ao commandante da companhia de policia, afim de fazer seguir destacada para a freguezia de S. João Baptista ao Alto Tijucas uma praça.

N'este sentido expediu-se ordem ao commandante

A' thesouraria provincial, n. 310.—Convindo ao governo imperial ter conhecimento da totalidade do capital garantido ou da subvencão kilometrica e quaesquer outros favores que tenham sido concedidos, ou que esta presidencia esteja autorizada a conceder para construcção de estrada de ferro e outras obras publices da provincia, haja s. s. de informar a semelhante respeito.

A' mesma, n. 311.—Declarando que pode autorisar o collecter de Campos Novos, Antonio Manoel de Oliveira Lemos, a mudar

a collectoria para o lugar denominado estrada do Rio Pelotas.

Ao commendador Estevão Manoel Brocardo.—Agradecendo-o pelo desempenho de sua commissão em verificar si os concertos do edificio do Instituto Litterario e Normal estavam feitos conforme o contracto.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

ANNUNCIOS ESPECIAES

COLONIA GRÃO-PARA

MUNICIPIO DO TUBARÃO

Provincia de Santa Catharina.

Escritorio da Empresa,—Sede do Braço do Norte.

Vendem-se lotes de terras, por titulos de

propriedade

a bons colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e por preço modico, pagavel á vista ou a prazo.

Podem-se saber das muitas vantagens que se encontram nesta florissante colonia, pelos prospectos já distribuidos; e para pedir informações seguintes pessoas, conhecedoras do lugar, i é:

NO DESTERRO

os Srs. Virgilio José Villela, Emilio Becker e o vice-consul de Italia;

NA LAGUNA

os Srs. Alexandre Marchner Hyarup e Marcolino Monteiro Cabral.

Para mais explicações, dirijam-se ao director da colonia

G. M. S. LESLIE.

Endereço para cartas:—Posta-restante, villa do Tubarão, e serão logotendidas.

GRANDE LOTERIA DA CORTE

100.000.000 ???

Achando-se designado o dia 16 de Outubro proximo futuro para a extração desta loteria—avisa-se as pessoas que quizerem fazer a sua independencia, a virem — Aos dous Oceanos— loja de fazendas de Innocencio José de Costa Campinas, á rua de João Pinto n. 8, onde encontrarão bilhetes da mesma, que serão vendidos até o dia supra mencionado. E' comprando-se bilhetes desta tentadora loteria—que pode-se ficar rico em pouco tempo e passar o resto da vida sem trabalhar. Esta loteria tem..... 21.168 premios, representados por um esplendido algarismo de 1:344:200:000, conforme o seu prospecto, que brevemente será publicado.

CONFITARIA E REFINAÇÃO Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS

Rua Trajano n. 5

GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro á vista:

1. ^a qualidade sup. kilo	440
2. ^a » » » » »	400
3. ^a » » » » »	320
4. ^a » » » » »	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.

PAPÉIS PINTADOS

para ferrar casa!

Um grande, variado e moderno sortimento, por preços muito reduzidos. Em casa de Virgilio José Villela.

LARGO DE PALACIO

Refinação

DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro á vista:

Assucar de 1. ^a	15 kilo	0\$400
Dito » 2. ^a	» » »	5\$800
Dito » 3. ^a	» » »	4\$600
Dito » 4. ^a	» » »	4\$300

Em barricas á dinheiro decontado far-se-ha 1:500 rs. de desconto.

Desterro, 1.^o de Setembro de 1883,—João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOÃO PINTO 10

PIANO

Pela insignificante quantia de 150\$000 reis vende-se na rua Formosa n. 16, um piano muito proprio para principiante.

OFFICINA DE MARMORISTA

N'esta casa aprrompta-se obras concernentes a arte.

Como seião:

- Mezas, consolos e lavatorios.
- Louzas com letreiros.
- Mausolos, tumulos, pyramides, Cruzes, etc. etc.

85 RUA DO PRINCEPE 85



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Colloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcanite, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embelezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocção como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposiçào de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO 26

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Terminamos hoje a publicação, em folhetim do Projecto—Codigo de Posturas da Camara Municipal, desta capital.

Dá hoje a sua partida mensal o *Club Familiar Diabo a Quatro*.

VISITA

O sr. major Ouriques, distincto engenheiro, visitou ante-hontem o Lyceu de Artes e Officios, assistindo ás aulas de arithmetica, musica instrumental, dita vocal, typographia e caligraphia, infor-

mando-se minuciosamente do estado do estabelecimento, pedindo uma copia dos respectivos estatutos.

S. S. do commissario: por S. Ex. o sr. dr. presidente da provincia do Paraná para visitar o referido estabelecimento, e remetter-lhe os estatutos e completas informações; por isso que, tencionava aquelle sr. presidente fundar em Curitiba um outro igual ao nosso.

Tal deliberação é honrosa para a nossa provincia.

Foram distribuidos ás camaras municipais, exemplares das instruções para a cultura do trigo no Brazil, com o fim de propagar-se o plantio deste riquissimo ramo de commercio.

E' do esperar que os nossos agricultores prestem toda attenção aos esforços empregados pelo digno administrador desta provincia, que procura por todos os meios ao seu alcance para augmentar a riqueza publica.

EXONERAÇÃO

Foi exonerado do cargo de subdelegado da freguezia de N. S. da Piedade, o cidadão Lino Borges Alvares Cabral, e nomeado para substituí-lo o actual supplente João Pinto de Mello.

Foi autorisado o collecter de Campos Novos, Antonio Manoel de Oliveira Lemos, a mudar a collectoria para o logar denominado—Estrada do Rio Pelotas.

CREDITO

A presidencia da provincia, por acto de 4 do corrente, abriu um credito da quantia de 333\$333 rs. á verba—Conselho naval—do ministerio da Marinha, no corrente exercicio.

«Lemos no *Diario de Pelotas* de 2 do corrente:

O gabinete de 24 de Maio.—Propalando os nossos adversarios a existencia de uma crise no seio do gabinete 24 de Maio, que pôde dar em resultado a queda do gabinete e a mudança de situação, podemos declarar não passarem esses boatos de uma simples intriga politica. Entre todos os membros do gabinete 24 de Maio existe a mais completa uniformidade de vistas sendo o ministerio apoiado por todas as influencias politicas do partido liberal do Imperio.

A mudança de situação pois, não passa de uma aspiração de nossos adversarios.»

A QUESTÃO DO MERIDIANO

Sabem os leitores que os Estados Unidos provocaram a remião de uma commissão internacional, para fixar um primeiro meridiano commum para todos os paizes, de modo que elle serve ao mesmo tempo, á mesma hora em todos os pontos do globo.

As vantagens d'essa unificação são evidentes; mas tambem tem muitos inconvenientes; e não é possível admitir que um povo qualquer se resigna a contar meio dia ás oito horas da noite, por exemplo.

Um correspondente da academia franceza, Hugo Gillez, propôz: não um meridiano, mas um grande numero de meridianos, distantes entre os de dez minutos, e cada um dos quaes se referiria á hora do paiz que elle atravessasse. Entre a França e a Russia haveria doze d'esses meridianos etc.

No paquete *Rio Pardo* chegou hontem de Pelotas com sua Exma. Familia o Illm. Sr. Joaquim Ignacio de Arnizaut Furtado, que vem fixar sua residencia nesta capital.

Com verdadeiro prazer saudamos tão distincto cavalheiro, em quem temos satisfação de reconhecer um democratista de fina tempera e um jornalista emerito.

Dos homens de talento e caracter do Sr. Arnizaut Furtado tem sempre a ganhar a sociedade em cujo seio exercem sua actividade.

Cumprimentando, pois, o digno recém chegado fazemol-o como jornalista e como liberal, desejando-lhe todas as venturas na terra Catharinense.

SECÇÃO ESTRANGEIRA

Revista politica

(Do *Commercio de Portugal*)

Disse-nos já o telegrapho que o governo hespanhol levantou a suspensão de garantias, e que D.

Afonso fará a viagem a Alemanha por França devendo demorar se em Paris uns tres dias. A imprensa do visinho reino que esteve durante um mez sob um regimen inquisitorial, sendo multada em grossas quantias ao mais pequeno descuido, desfora-se agora censurando o procedimento do gabinete Sagasta, que não trata de reunir as Córtes para cumprir com o dever que lhe impõe a Constituição vigente, que é a de 1876, feita pelo ministerio conservador. Algumas folhas chegam a dizer que o maior inimigo da liberdade é o actual presidente do conselho, que todavia se diz chefe do partido liberal.

E já que fallamos da Constituição diremos que esta autorisa o governo a decretar a suspensão de garantias e o estado de sitio em circumstancias verdadeiramente excepcionaes, isto é quando periguo a segurança do Estado, mas o artigo, que dá esta latitude ao ministerio, estabelece-lhe o dever de convocar immediatamente as Córtes para lhes dar conta do seu procedimento. Ora, o gabinete Sagasta não cumpriu este preceito; e não só teve as garantias suspensas durante um mez sem reunir o parlamento, como o podia fazer; mas tambem levantou essa suspensão sem dar satisfação alguma aos corpos legisladores e á nação, que assim fica sabendo que o codigo fundamental do Estado é para o sr. Sagasta letra morta.

A este estadista nem ao mesmo lhe pode aproveitar a desculpa de *força maior*, porque se a situação é tão grave que a reunião das cortes podia constituir um perigo para o Estado, mal se concebe que o governo levantasse a suspensão de garantias, e muito mais n'esta occasião em que

FOLHETIM (29)

O DESENGANO

ROMANCE BRAZILEIRO

PELO

DR. CONSTANTINO GOMES DE SOUZA

VIII

O Dr. Mauricio, como quasi todos os habitantes da *Estancia*, tinha o habito de ir todas as madrugadas, durante a estação calmosa, tomar banho com sua familia no *Piauhytina*. A's quatro horas a donzella levantou-se; não tinha dormido sequer um instante.

D. Izabel por conselho do Dr. Mauricio estava igualmente em uso dos banhos em consequencia de padecimentos nervosos, de que começou a ser victima algum tempo depois da morte de seu marido. Para este fim costumava ir todas as madrugadas á casa delle: acabava ella de chegar, quando a filha levantava-se da cama.

A donzella, ouvindo a voz de sua mãe e da madrinha, accende ás pressas a lamparina e vae mirar-se ao espelho.

Meu Deus, como estou eu! exclama ella ao ver-se tão desfigurada e com dous circulos róxos em torno dos olhos macerados pelo pranto.

Para apagar de algum modo aquelles vestigios da insomniã em consequencia dos soffrimentos Moraes, pôz-se a lavar o rosto n'agua fria, quando D. Izabel bateu-lhe á porta do quarto.

—Ainda dormes, Adelaide? pergunta ella.

—Não, mamãe, responde a moça, lançando mão de uma toalha de linho em que enxuga ligeiramente o rosto e abre a porta.

Depois de tomar-lhe a bençã e beijal-a na face, Adelaide veste um roupão de panno preto e põe na cabeça um chapuzinho de palha, muito em moda n'aquelle tempo, e sahio com D. Izabel depois de apagar a lamparina, trancando, ao sahir, a porta do seu quarto.

O Dr. Mauricio e a senhora estavam já promptos e esperavam por D. Izabel e a filha á porta da rua; ape-

nas estas desceram, pozeram-se a caminho para o *Piauhytina*.

Neste momento ia passando o Dr. Matheus em frente da porta,

—Bom dia, collega, disse Mauricio, vendo-o passar.

—Bom dia, doutor, torna o mancoço aproximando-se do grupo e estendendo o mão ao medico.

—Minhas senhoras, continúa elle, tenho a honra de cumprimentar a VV. Exs.

A unica que corresponden á saudação do moço foi D. Adelaide; D. Izabel e a filha conservaram-se caladas; a primeira porque tamanho foi o horror que sentio, vendo aproximar-se o autor do seu infortunio, que obscureceu-se-lhe a vista de todo, o sangue refluiu-lhe ao coração e ella teria cahido, se não se amparasse aos hombros de D. Adelaide; e a segunda porque, julgando-se victima de alguma estranha fascinação, sentio como que a vida paralisar-se-lhe de repente e ficou absorta, estatica em presença do homem cuja imagem nunca mais lhe sahira d'alma desde a primeira vez que o vira.

Matheus conheceu quanto a sua presença estava incomodando

aquellas senhoras e não quiz demorar-se mais tempo. Apertando a mão do Dr. Mauricio, cumprimentou-as e retirou-se.

Erã já quatro horas, tinha de encontrar-se com Henrique e não queria ser o ultimo a comparecer no logar emprazado.

X

Matheus de certo não ficou menos commovido e desorientado ao encontrar-se inesperadamente com a pobre viuva, de quem fôra o inexoravel algôz, assim como com a encantadora donzella que se tinha apoderado irresistivelmente de todo o seu ser, de toda a sua existencia.

Muito mais facil e prompto, porém, quando queria dominar-se, em occultar as suas mais fortes emoções, elle não deu demonstração alguma dos sentimentos que a presença d'aquellas duas senhoras lhe produzira n'alma.

D. Affonso vai sair dos seus territorios.

Parece que esta irregularidade obedece ao amor que o sr. Sagasta tem ao poder. Este paradoxo explica-se do seguinte modo:—O sr. Sagasta sabe que se reunir as cortes leva um choque, cujo resultado será a sua queda, e portanto em vez de cabir já cumprindo com os preceitos estatuidos na lei fundamental do estado, prefere demittir-se d'aqui a alguns mezes, embora accusado de desrespeitar o que um governo mais deve acatar.

A questão é de viver mais alguns dias, e para o conseguir todos os meios são bons.

Pondo, porém, este assumpto de parte, que pouco nos interessa, lançemos um golpe de vista retrospectivo, porque o drama cujo primeiro actor se representou em Badajoz, o segundo em Santo Domingo de la Calzada e o terceiro no Seo de Urgel, não terminou com o fuzilamento dos quatro sargentos do regimento de lanceiros de Numancia. E' sabido que quando o coronel Rubalcaba e alguns dos seus officiaes iam correndo atraz do regimento e gritando aos soldados que se não deixassem enganar, um soldado assassinou o tenente Cebrían que havia tirado o regimento do quartel, seguindo-se uma grande confusão entre os sublevados, e entregando-se quasi todos ao coronel depois de

haverem detido os quatro sargentos, que mais tarde deram lugar a essa repugnantissima scena de selvageria cuja descrição nós aqui transcrevemos do «Correio Militar, folha de Madrid, e que dez ou doze dias depois os jornaes francezes tambem transcreveram, o que fez com que um dos nossos apreciaveis collegas a transcrevesse do «Petit Marcellais», suppondo e dizendo que as folhas hespanholas nada haviam publicado a tal respeito.

O soldado assassino recebeu 200 duros (180\$000 réis) que o general Quesada lhe mandou abonar da caixa do regimento de Numancia, teve licença illimitada, e foi-lhe concedida a cruz vermelha de merito militar com a pensão mensal de sete pesetas e meia».

(Continúa.)

COMMERCIO

Desterro, 4 de Outubro

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 3	9.279\$ 261
Dia 4	766\$ 760
	10.046\$ 021

ENTRADAS

Não houve.

SAHIDAS

S. Lourenço, vapor nac. Toneladas, 50. equip. 12. Destino: S. Francisco e escala. Carga: 178 vols. de mercadorias estrangeiras nacionalizadas. Senhor dos Passos. Toneladas, 32. equip. 3. Destino: Laguna.

Movimento de mercadorias

Descarga para Alfandega: 1 vol. Não houve saídas.

NAVIOS NO PORTO

Em descarga sobre agua, Brigue allemão, Sirius.
Em descarga sobre agua, lúgar inglez, William Genke.
Em descarga sobre agua, Lúgar inglez, Ada Pearl.
Em carga para Buenos Ayres, Lúgar hespanhol Antonio Ventura.
Em franquia para carga e descarga, Vapor nac. S. Lourenço.
Em despacho e descarga, Lúgar inglez, Koh L. Neus.
Concluido a descarga, Hiate nac. Bom Jesus de Iguape.

EDITAES

A Camara Municipal d'esta capital faz saber, que da presente data em diante até 30 de Novembro proximo futuro, se procederá a aferição de pesos e medidas, no paço municipal, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, observando-se as instrucções marcadas pelo decreto n. 5169 de 11 de Dezembro de 1872

Para intelligencia dos interesses transcreve os seguintes artigos do Código de Posturas:

Art. 109.—Todos os proprietarios de armazens, boticas, casas de drogas, lojas de fazenda, tabernas, quitandas e mais estabelecimentos onde se compram e vendem quaesquer mercadorias ou generos seccos ou liquidos, que se tem de pesar ou medir, serão obrigados a terem em seu estabelecimento balanças e tantas collecções ou ternos de pesos e medidas do systema metrico decimal francez, na forma do padrão do imperio e da tabella annexa, quantos forem necessarios, segundo a natureza, do seu commercio.

§ Unico.—Exceptuam-se os lavradores que poderão ter somente a medida de 20 litros.

Art. 108.—E' prohibido:
§ 1.º—O uso de balanças, pelos e medidas não aferidas.

§ 2.º—O uso de balanças falsas, infieis, ou com partes suppostas.

§ 3.º—O uso de pesos e medidas falsas, ou com accessimos ou partes suppostas.

§ 4.º—Vender por libras, varas covados, selamins, alqueires, garrafas, canadas, e outros pesos e medidas do antigo systema ainda que se sirva dos do novo systema metrico decimal.

Art. 109.—Comprehendem-se nas disposições dos artigos pre-

pbros que forem encontrados na cidade o provoações, bem como os que tracta o § 8.º do mesmo artigo 120, serão apprehendidos e commutadas em deposito nos lugares designados pela camara; e, não pagando o infractor a multa respectiva, nem apresentando reclamação alguma no prazo de tres dias, serão os mesmos animaes commutados á porta da Camara, precedendo editaes por cinco dias, sendo que do producto, da arrematação deduzindo a multa e custas, e das despesas, o resto será entregue a quem de direito pertencer.

Artigo 212.—As multas estabelecidas no presente código commutadas em prisão simples na razão de 1\$000 rs. por cada dia, os multados não tiverem meios de satisfazelas, não poderão pôrem a prisão a dez dias.

Artigo 213.—Em cada reincidência a infração punida sempre o duplo da multa estabelecida. Havera reincidência quando o infractor uma ou mais vezes houver pago multa independente de sentença, ou soffrido condemnação, por infracção de um mesmo artigo de postura.

Artigo 214.—Nas cobranças de impostos e multas serão applicaveis as lei geraes e provinciaes em vigor, relativas ao caso.

Artigo 215.—No caso de infracção de qualquer postura, e recusar-se ou recusarem-se as pessoas presentes a servirem de testemunha, o fiscal levará o facto ao conhecimento do Doutor Chefe de Policia, para proceder como de direito fôr.

Artigo 216.—Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal da cidade do Desterro, 14 de Agosto de 1883.

- JOAQUIM DE SOUZA LOBO
- ANTONIO VEXANCIO DA COSTA
- MANOEL JOSÉ SOARES
- BOAVENTURA DA COSTA VINHAS
- JOÃO ANTONIO MONTEIRO BRAGA
- JOSÉ RAMOS DA SILVA JUNIOR
- JOÃO CUSTODIO DIAS FORMIGA
- MARCIANO JOSÉ DE CARVALHO

§ 32.—Arrendamento dos jazigos nos mesmos cemiterios, sendo.

Até 10 annos	10\$000	por anno
Até 20 »	9\$000	» »
Até 30 »	8\$000	» »

§ 33.—Arrematação de animaes apprehendidos, na fórma das posturas.

§ 34.—Cobrança da divida activa.

§ 35.—Imposto de 30\$000 rs. pela abertura ou estabelecimento de olarias, cortumes, fabricas de cerveja, de vinagre, de licores, de refinar assucar, de sabão, de velas, de moer ou descascar café, e engenhos de serrar madeira ou pilar arroz.

§ 36.—Imposto de 12\$000 rs. pela continuação das fabricas e engenhos de que trata o § antecedente.

§ 37.—Imposto de 10\$000 rs. por engenho que fabricar mais de quatro pipas de aguardente, e de 5\$000 rs. pelo que fabricar menos desse numero.

§ 38.—Arrecalção de quaesquer outras taxas que a Camara Municipal é autorizada a cobrar pelo código de posturas.

§ 39.—Imposto de 2 % sobre o valor das vendas de terras ou casas que não pagarem laudemios á fazenda geral, á provincial ou ás municipalidades.

§ 40.—Imposto de 30\$000 rs. sobre casas em que se tirarem retratos de photographia, ambrotypo ou por qualquer outro systema.

§ 41.—Imposto de 30\$000 rs. sobre cada uma carreira de cavallos.

§ 42.—Imposto de 10\$000 rs. sobre o jogo de bola.

§ 43.—Imposto de 3\$000 rs. sobre quitandeiras de doces, frutas, verduras e outros objectos de taboleiros, costos, caixas, etc., pelas ruas e praças.

§ 44.—Imposto de 6\$000 rs. por bailes publicos.

§ 45.—Imposto sobre a aferição de balanças, pesos e medidas, cobrado pela maneira seguinte:

1.º—Balanças decimaes ou centecimaes 2\$000 rs. cada uma; as de qualquer outra especie e natureza com força de 1 gramma a 1 kilogramma, 320 rs.; de 1 a 10 kilogrammas, 500 rs.; de 10 a 20 kilogrammas, 640 rs.; de 20 a 50 kilogrammas, 1\$000 rs.; de 50 a 100 kilogrammas, 1\$500 rs.; de 100 a 200 kilogrammas, 2\$000 rs.; as de maior força, 3\$000 rs.

2.º—Ternos de pesos de 50 kilogrammas a 50 grammas, 4\$000 rs.; de 20 kilogrammas a 50 grammas, 3\$000 rs.; de 10 kilogrammas a 50 grammas, 2\$000 rs.; de 5 kilogrammas a 50 grammas,

cedentes e seus §§, excepto o § 20 do artigo 108, os aguadeiros e leiteiros, cujas medidas serão igualmente aferidas, ficando sujeitas ás taxas da tabella respectiva.

Art. 110.—Todo aquelle que tiver balanças, pezos e medidas, a aferir deverá levá-los a casa da aferição ou aos lugares designados pela camara.

Art. 111.—O infractor ou os infractores dos artigos 106 a 109 e seus §§ ficarão sujeitos a multa de 10\$000 rs. cada um.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 1º de Outubro de 1883.—*Joaquim de Souza Lobo*, presidente da camara.—*Domingos G. S. Peixoto*, secretario.

Alfandega

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Pela inspectoría da Alfandega desta cidade se faz publico que, de conformidade com o art. 24 do Regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, se acha aberta á boca do cofre na dita Repartição em todos os dias nteis das 9 horas da manhã, ás 3 da tarde, até o dia 30 do mez de Outubro proximo futuro, a cobrança do im-

posto de industrias e profissões relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de 1883—1884.

Os collectados que não satisfizerem o mencionado imposto até o referido dia, ficarão sujeitos á multa de 6% da importancia do imposto de que trata o art. 25 do citado Regulamento.

Alfandega do Desterro, 1º de Setembro de 1883.—O inspector; *Pedro Cactano Martins da Costa*.

DECLARAÇÕES

PHILARMONICA COMMERCIAL

Domingo 7 do corrente as 11 horas da manhã haverá sesao §ata eleição da nova Directoria e tratar-se de outros assumptos.

Pede-se o comparecimento de todos Sr. Socios.

Desterro 5 de Outubro de 1883.—O Secretario, *C. Costa*.

O abaixo assignado declara ao publico e a quem convier, que deixou n'esta data de ser procurador da Sra. D. Roza Cazimira Vianna, viuva do fallecido Alexandre Carlos Vianna.

Desterro, 1 de Outubro de 1883.—*João Maria Cardozo*.

ANNUNCIOS

PARAISO DAS DAMAS

MEDALHA DE HONRA **DIPLOMA DE HONRA**

O OLEO CHEVRIER
desinfectado pelo Alcoltrato, sendo a base a que muito aumenta as propriedades de cura.

O OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
de BACALHAU FERRUGINOSO
é a unica preparação que permite administrar a PESSOA SEM PRODURIR PRISÃO DE VENTRO, SEM INCOMMODAR.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCOTRADO de CHEVRIER, PARIS.

Pharmaceutico de 1ª Classe
Cavalleiro da Legião de Honra—Commandante da Legião de 1º Ordem de Mérito e Caballero de Vinho de Coca

DEPOSITO geral em PARIS
21, rua de Valenciennes, 21
Depositarior em Santa Catharina: **LUIS HORN & C.**

RECOMENDADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA
das MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da

PERFUMARIA-ORIZA
de **L. LEGRAND**, Fornecedor da Corte da Russia.

BEAUTÉ ET JEUNESSE
CRÈME-ORIZA
de **NINON LENCLOS**
LEGRAND, PARFUMIER
Commissaire de plusieurs Cours
RUE S^H HONORÉ, PARIS

Esta CREME amacia e tranquilla a PELLE e dá-LHE A TRANSPARENCIA e o FRESCOR DA NOCIBADE mesmo na mais avançada idade. Prevem a Lethargia e evita as taches, das rugas e das manchas.

ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
Branquinha e refresca a pelle. Faz desapparecer as manchas.

ORIZA-VELOUTE
Sabeza pela receita do **OP^O REVEL**
O mais suave para a pelle.

ESS-ORIZA
Parfuma de todos os ramahecos de fabrica nova. Adaptados pela moda.

ORIZA-VELOUTE
PO de **FLOR D'ARROZ** alterado a este. Produzido e avaliado do Japão.

ORIZALINE
DE JAMES SMITHSON
Das unhas, Falla para des-hermosurar as Cabellos e a Barba. Qualquer que seja a idade.

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal: 207, rua Saint-Honoré, Paris.

1\$500 rs.; de 2 kilogrammas a 50 ou a uma gramma, 1\$000 rs.; de 1 kilogramma a 50 ou a 1 gramma, 800 rs.; de 500 grammas a 0,01 gramma, 500 rs.

3.º—Terno de medidas para liquidos—de 20 litros a 0,05 litro, 2\$000 rs.; de 10 litros a 0,05 litro, 1\$500 rs.; de 5 litros a 0,05 litro, 1\$200 rs.; de 2 litros a 0,05 litro, 1\$000 rs.; de 1 litro a 0,05 litro, 800 rs.

4.º—Terno de medidas para seccos—de 100 litros a 0,5 litro, 1\$500 rs.; de 50 litros a 0,5 litro, 1\$200 rs.; de 20 litros a 0,5 litro, 1\$000 rs.; de 10 litros a 0,5 litro, 800 rs.

5.º—Cada metro 1\$500 rs.

6.º—Medidas avulsas para seccos ou liquidos inclusive os barris para aguas das carroças 500 rs. cada uma; pesos avulsos de 50 até 20 kilogrammas, 400 rs.; de 1 kilogramma até 1 milligramma, 300 rs. cada um.

§ 46.—Imposto de 10\$000 rs. sobre rede de arrasto, que se empregue na pescaria para o consumo publico e de 5\$000 rs. sobre outra qualquer.

§ 47.—Imposto de 5\$000 rs. sobre caeira.

§ 48.—Imposto de 20\$000 rs. sobre kiosques fixos ou portateis nas praças e ruas.

§ 49.—Imposto de 5\$000 rs. sobre escriptorios commerciaes e os de quaisquer agencias.

§ 50.—Imposto de 50\$000 rs. sobre os agentes, prepostos ou caxeiros de quaisquer associações ou companhias de seguro sobre a vida, fazendas, predios e embarcações.

§ 51.—Imposto de 2\$000 rs. sobre ganhadores.

§ 52.—Imposto de 4\$000 rs. sobre criado livre e 2\$000 rs. sendo escravo.

§ 53.—Imposto de 200 rs. por metro liniar de terreno não cercado ou murado, dentro do perimetro da cidade.

§ 54.—Multa de 4% dos impostos não satisfeitos em tempo.

§ 55.—Imposto de 200\$000 rs. sobre os que colleccionar orchideas para remmettel-as para fóra.

§ 56.—Imposto de 100 rs. sobre carniceiros e pescadores que concorrerem ao mercado, destinados á limpeza dos açougues e bancas.

Artigo 204.—Os impostos mencionados nos §§ 9.º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 26, 28, 29, 30, 36, 37, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, do artigo antecedente, serão divididos e cobrados annualmente durante o exercicio, precedendo o competente lançamento, e os nos demais §§ serão cobrados em relação a cada objecto ou a cada um dos fins sobre que versam.

CAPITULO III

DOS EMOLUMENTOS

Artigo 205.—O secretario da Camara percobera os emolumentos seguintes:

§ 1.º—De cada licença de licença, qualquer que elle seja, 2\$000 rs.

§ 2.º—Das cartellas que passar, alem da busca na fórma do regimento de custas, 1\$000 rs. por cada pagina.

§ 3.º—De cada termo de rematacao de impostos 2\$000 rs.

§ 4.º—De cada termo de contracto, 2\$000 rs.

Artigo 206.—O engenheiro architecto ou o agrimensor commissinado pela camara, percobera:

De cada alinhamento para a construcção de casa terrea, 2\$000 rs. e de sobrado, 4\$000 rs.

Artigo 207.—Os fiscaes percobem:

§ 1.º—De assistirem a qualquer obra de qualquer edificação, 2\$000 rs.

§ 2.º—De cada termo de alinhamento, 1\$000 rs.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

CAPITULO UNICO

Artigo 208.—Todas as disposições relativas aos proprietarios são extensivas aos administradores, tutores ou curadores, depositarios, co-senhores e em geral a qualquer terceiro que esteja na posse, guarda, ou administração de propriedade alheia.

Artigo 209.—Se o infractor fór filho familia, tutelado ou curatelado, preposto, famulo ou escravo, será responsavel pela multa o pai, tutor ou curador, preponente, amo ou senhor.

Artigo 210.—Os generos, que a juizo do medico commissinado pela municipalidade, forem julgados falsificados, deteriorados ou corrompidos, serão lançados ao mar ou anterrados, por seus donos ou á custa delles.

Artigo 211.—Os animais mencionados no § 5.º do artigo 120, os